

**EMENDA Nº - CE**  
(ao PLC nº 103, de 2012)

Inclua-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte estratégia 2.3, renumerando-se as demais:

“2.3) ampliar os programas de renda mínima associada à educação, com a recriação do Programa Bolsa Escola, em substituição ao atual Bolsa Família, e a instituição do Programa Poupança Escola, pelo qual o estudante da educação básica, recebe, ao final de cada ano escolar em que é aprovado, depósito em caderneta de poupança a ser liberado após a conclusão do ensino médio”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O retorno ao Bolsa Escola visa a recuperar o aspecto educacional, que ficou em segundo plano no atual Bolsa Família. Além disso, a instituição de novo programa associado ao Bolsa Escola pretende incorporar um elemento que falta a esse Programa. Não basta que as crianças estejam na escola. É preciso que elas aprendam e que tenham sucesso na vida escolar. A Poupança Escola busca criar incentivos para isso, ao realizar um depósito de um salário mínimo em caderneta de poupança ao final de cada ano em que o estudante for aprovado, condicionando o resgate à conclusão do ensino médio.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE



SF/13007.81669-13